



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**Pregão Eletrônico nº 031/2018**

**Processo nº 75831686/2016**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Secretário **NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, inscrito no CPF/MF nº 005.194.107-42, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS DE GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO PARA RASTREAMENTO VEICULAR**, sob nº 031/2018, publicada no DIOES do dia 14/06/2018, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 25/10/2018, e a respectiva homologação conforme fls. 1164, do processo 75831686/2016, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VISION NET LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2375, 2º andar, sala 01, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-010, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.811/0001-27, neste ato representada pela Senhora **MARIA FIUZA DE ARAUJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 7751576 - SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 091.828.914-94, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS DE GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO PARA RASTREAMENTO VEICULAR**, especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 031/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 75831686/2016 - SESP.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo II, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da assinatura do contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

3.6 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.7 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, até o 10º (décimo) dia após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela área fiscalizadora, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF= Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

**5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.**

5.4 - Incumbirão à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da fatura;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;

5.6 - Quando da apresentação da Nota Fiscal / Fatura a CONTRATADA deverá apresentar o que segue:

5.4.1 - Valor total da fatura em reais (R\$);

5.4.2 - Valor dos serviços detalhados individualmente com desconto e encargos;

5.4.3 - Período de faturamento, compreendendo a data de início e término do faturamento;

5.7 - Deverão ser apresentados ainda os relatórios conforme especificado no item 11.1.2 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante desta Ata;

5.8 - O primeiro pagamento só se dará quando o SISTEMA WEB PARA GERENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS estiver instalado e funcionando, com 80% (oitenta por cento) dos AVL's contratados e instalados. Além de todas as funcionalidades contratadas habilitadas, não serão pagas faturas proporcionais à instalação e nem cobranças anteriores à data do aceite da instalação;

5.9 - O aceite de instalação para cobrança inicial se dará conforme o item acima.

5.10 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro e alterações posteriores).

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes deste registro de preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2.1 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

6.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas previamente à assinatura dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP correrão pela **Atividade: 45.101.061810004.2097 - Atuação Integrada das Unidades da Segurança Pública e Defesa Social, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 para o exercício de 2018.**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - Quando houver necessidade de contratação dos serviços com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes ou aderentes, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinar o Contrato, elaborado na forma do Anexo VI do Edital da Licitação, devendo comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar as mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**9 - CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

9.1 - As Instalações, Configurações e Ativações deverão respeitar os prazos definidos na tabela a seguir:

Item	Prazo para conclusão	Penalidades
Entrega e Instalação SISTEMA WEB PARA GERENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Até 30 dias corridos	Sujeito às penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93
Instalação, remanejamento e configuração de aparelhos AVL's nas Viaturas (segundo o determinado no tópico 4.10 - Termo de Referência - Anexo I).	Até 30 dias corridos	Sujeito às penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93
Entrega e Instalação SISTEMA de integração	Até 60 dias corridos	Sujeito às penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

9.2 - As Ordens de Fornecimento não ultrapassarão a instalação de 400 (quatrocentos) AVL's. As demais Ordens de Fornecimento só serão emitidas após o término do prazo de instalação ou conclusão das instalações da Ordem de Fornecimento anterior.

9.3 - Deverão ser previstas atividades simultâneas em no mínimo 04 (quatro) locais de instalação para entrega inicial.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A Contratante designará formalmente, Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização e execução do ajuste, competindo-lhes acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contratos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da Contratante, não será permitido qualquer pagamento.

10.2 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**11.1 - DA CONTRATADA**

11.1.1 - Assegurar que a prestação dos serviços seja continuada, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

11.1.2 - Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas pela ANATEL;

11.1.3 - Cumprir na totalidade a execução do objeto, desenvolvendo os serviços sempre em regime de entendimento com a CONTRATANTE;

11.1.4 - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE durante a execução do objeto;

11.1.5 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a prover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

11.1.6 - A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após ficar comprovado que esses os foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

11.1.7 - Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e prejuízos;

11.1.8 - A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

11.1.9 - Fornecer a CONTRATANTE a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável;

11.1.10 - Efetuar os serviços através de pessoas idôneas, e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionar, após ficar comprovado que foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos Contratada;

11.1.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto deste instrumento;

11.1.12 - Para a execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá, ficando submetidos às normas internas de segurança;

11.1.13 - Manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações que estejam em seu poder, resultante de atividade objeto da prestação do serviço deste instrumento, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

11.1.14 - A CONTRATADA deverá indicar pelo menos um de seus empregados para atuar como Gestor da Solução, podendo substituí-los, mediante aviso prévio a CONTRATANTE. Caberá aos Gestores:

11.1.14.1 - Interagir com a CONTRATANTE no que se refere ao Contrato e seus anexos;

11.1.14.2 - Acompanhar o cumprimento do SLA;

11.1.14.3 - Informar a CONTRATANTE, assim que percebido, sobre quaisquer problemas que impeçam ou prejudiquem a implantação e o funcionamento adequado dos serviços contratados.

11.1.14.4 - Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;

11.1.14.5 - Garantir a veracidade das informações fornecidas à Administração Pública e ao CONTRATANTE;

11.1.14.6 - Representar a Prestadora junto CONTRATANTE.

11.1.14.6.1 - Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

11.1.14.6.2 - Ter filial ou escritório de representação comercial na região da Grande Vitória, podendo ser acionado por telefone fixo com prefixo 27 durante o horário de expediente da SESP-ES;



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

11.1.14.6.3 - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados aos servidores ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus empregados, não cabendo à SESP-ES qualquer ônus ou ação judicial;

11.1.14.6.4 - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado;

11.1.14.6.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

11.1.14.6.6 - Os trabalhos serão desenvolvidos por técnicos da CONTRATADA, sob demanda da SESP-ES, mediante abertura de chamado conforme previsto neste Contrato;

11.1.14.6.7 - Em caso de descumprimento de qualquer item previsto neste projeto, a contratada será notificada por escrito e terá dez dias para recorrer ou reparar o problema. Caso contrário, pagará multa conforme previsto em lei.

#### **11.2 - DA CONTRATANTE**

11.2.1 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos serviços adquiridos;

11.2.2 - Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

11.2.3 - Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;

11.2.4 - Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

11.2.5 - Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

11.2.6 - Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

11.2.7 - Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora,



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 05 de novembro de 2018.

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**MARIA FIUZA DE ARAUJO**  
VISION NET LTDA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**- ARQUIVO À PARTE DESTA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

ANEXO I-A

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

**1 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

1.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pela SESP durante a vigência da Ata de Registro de Preços é a constante da Planilha abaixo, sem prejuízo para o disposto no item 1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO	SESP	
		QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	RASTREADOR AVL	01	2.000
02	SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE PLATAFORMA	01	01
03	SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS	01	01

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de quantitativos registrados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Lote, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no Item 01;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no Item 01;
- Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

1.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**2 - COTAÇÃO MÍNIMA:**

2.1 - Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todos os itens do LOTE, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à administração.

**3 - FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 - O pagamento se dará na forma prevista na Minuta do Contrato - Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2018.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**ANEXO II**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 023/2018, discriminando os preços unitários e global por Lote, conforme a proposta vencedora da licitação.

**LOTE ÚNICO**

**1ª COLOCADA - EMPRESA: VISION NET LTDA**

ITEM	CATEGORIA	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)
01	Rastreador AVL	2000	84.500,00	84.500,00
02	Sistema de Integração de Plataforma	01	1.500,00	1.500,00
03	Sistema Web de Gerenciamento e Localização de Veículos	01	2.000,00	2.000,00
VALOR GLOBAL MENSAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).				

**FORNECEDORES CREDENCIADOS:**

**2º COLOCADO:** NORIO MOMOI.

Valor Total: R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais);

**3º COLOCADO:** OI MÓVEL S.A. (em recuperação judicial)

Valor Total: R\$ 94.870,84 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos);

**4º COLOCADO:** COMERCIAL LENA LTDA.

Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

**5º COLOCADO:** GLOBAL TRACKING SISTEMAS DE MONITORIAMENTO LTDA.

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**6º COLOCADO:** GEORASTREAMENTO, INTELIGÊNCIA E LOGÍSTICA LTDA – ME.

Valor Total: R\$ 289.999,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais);

**7º COLOCADO:** DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTOPEÇAS LTDA.

Valor Total: R\$ 299.890,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais).



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Seleção e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS PARA GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO PARA RASTREAMENTO VEICULAR;
- 1.2 A contratação compreende a instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção e suporte de rastreadores veiculares, sistemas para gerenciamento e integração com a plataforma de atendimento e despacho de recursos operacionais do CIODES<sup>1</sup>/190.
- 1.3 A solução de rastreamento veicular é composta por 03 (três) itens conforme descrição abaixo:
- 1.3.1 **Rastreador AVL<sup>2</sup>:** Equipamentos que utilizam a tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) para o monitoramento de veículos e gestão de frotas;
- 1.3.2 **Sistema de Integração de Plataforma:** O sistema consiste em uma ferramenta responsável por receber as informações dos rastreadores veiculares (AVL) e encaminhá-las para a plataforma de atendimento e despacho de recursos operacionais do CIODES/190 com todos os dados requeridos para operacionalização dos serviços de urgência e emergência;
- 1.3.3 **Sistema Web para Gerenciamento e Localização de Veículos:** Sistema com interface Web que permite o operador localizar as viaturas/veículos no mapa georreferenciado, permitindo a configuração de cerca eletrônica, pontos de relevância, bem como histórico de percurso e outras funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O mesmo sistema também deverá ser capaz de emitir relatórios gerenciais e de auditoria.

<sup>1</sup> CIODES - Centro Integrado Operacional de Defesa Social

<sup>2</sup> AVL - Localização Automática de Veículos



## 2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1 Com a criação do Centro Integrado Operacional de Defesa Social - CIODES, em meados de 2004, fruto da necessidade de integração entre as Polícias Militar, Civil e do Corpo de Bombeiros, foi modernizada toda infraestrutura tecnológica para o atendimento de urgência e emergência em toda Região da Grande Vitória.
- 2.2 Dentre os investimentos que propiciaram a modernização tecnológica no CIODES destacamos a utilização de solução para rastreamento de viaturas por meio de dados da rede de telefonia celular, objetivando a redução do tempo-resposta nos atendimentos à população.
- 2.3 Assim, foi possível obter um ganho considerável na gestão e atendimento às ocorrências, pois estes equipamentos posicionam as viaturas, em intervalos regulares de tempo, em consonância com o sistema de atendimento e despacho de recursos operacionais possibilitando um acompanhamento eficaz das ocorrências policiais e de bombeiros.
- 2.4 Os dados advindos da solução de monitoramento veicular com o uso das ferramentas de georreferenciamento tem forte potencial para alavancar a eficiência do emprego operacional podendo ser apresentadas de modo fácil aos gestores e operadores da Segurança Pública Estadual.
- 2.5 A partir do ano de 2011, com o objetivo de dar continuidade nas inovações tecnológicas e aumentando a eficiência na operação e gestão de seus recursos operacionais, a SESP realizou a contratação do serviço de locação para EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA RASTREAMENTO DAS VIATURAS DA SEGURANÇA PÚBLICA.
- 2.6 O presente projeto prevê a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS PARA GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO PARA RASTREAMENTO VEICULAR, com os respectivos serviços de suporte e manutenção. Além disso, esta nova contratação atualizará tecnicamente a plataforma para despacho de ocorrências operacionais, trazendo mais funcionalidades e proporcionando uma maior interação entre as ferramentas de gestão do CIODES.
- 2.7 Essa contratação se dará por lote único por se tratar de uma solução customizada, onde a mesma deve possuir uma integração entre AVL's e o Sistema Web para Gerenciamento e Localização de veículos. Um dos itens a



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

ser contratado, o AVL em geral pode não ser compatível entre desenvolvedores para solução de Sistema Web para Gerenciamento e Localização de Veículos. Portanto ao contratar o serviço por lotes separados a SESP teria que garantir que o Sistema seja compatível com o fabricante "x" fornecedor dos AVL's, o que em tese poderia significar o fracasso da contratação.

2.8 Dentre os diversos fatores que influenciam na decisão de locação de equipamentos podemos citar os seguintes:

2.8.1 Depreciação de equipamentos. Os equipamentos a serem locados possuem uma depreciação de 5 (cinco) anos, ou seja, mesmo que o Estado opte por adquirir uma solução ao invés de locar, a SESP, neste cenário, contaria com uma solução legada, depreciada e de difícil manutenção. Ou seja, a possibilidade de um cenário misto de soluções traria dificuldades de integração entre os diversos fabricantes, além de não atender ao princípio da boa prática para padronização.

2.8.2 Incompatibilidade de equipamentos de fabricantes distintos. Um dos aparelhos a ser contratado, o AVL, em geral deve ser homologado pelo desenvolvedor do Sistema Web para Gerenciamento e Localização de Veículos. Portanto, se o projeto fosse de aquisição e o Estado adquire-se este aparelho do fabricante "x", quando da realização de uma nova licitação ou a SESP teria que substituir estes aparelhos de maneira desnecessária somente por falta de compatibilidade do Sistema Web para Gerenciamento e Localização de Veículos, já que estes AVL's podem ter um tempo de depreciação maior, ou teria que licitar equipamentos do mesmo fabricante "x", o que em tese significaria aumento de custo já que haveria uma certa "limitação" da competitividade do certame.

2.8.3 Inovação tecnológica. É cediço que a área de Tecnologia da Informação e Comunicação tem constantes atualizações tecnológicas e novas soluções surgem constantemente. Ao adquirir uma solução, pagando o preço cheio do equipamento já no início do contrato, inviabiliza financeiramente a mudança de tecnologia da solução. O Estado ao fazer a opção por locar os equipamentos, realizando pagamentos mensais pela sua utilização garante que, em havendo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

novas opções tecnológicas que sejam vantajosas para o Estado, ao longo do processo de locação, pode optar por não realizar a renovação contratual e realizar uma nova contratação com novas tecnologias que trarão benefícios diretos e indiretos para os cidadãos. É uma proteção ao investimento da SESP em soluções mutáveis, já que o dispêndio orçamentário se dá mensalmente de forma parcelada e não instantaneamente com a entrega de equipamentos.

2.8.4 De maneira resumida pode-se entender a comparação da seguinte maneira:

VARIÁVEL	LOCAÇÃO x COMPRA	
	LOCAÇÃO	COMPRA
Investimentos	Permite parcelamentos via contrato com o cliente	Desembolso imediato de capital
Manutenção	Viabiliza a substituição ou troca de equipamentos quando necessário	Garantias relativas com processos de avaliação rigorosos. Ao final da garantia cobrança de custo de manutenção.
Depreciação	Viabilidade de ajuste conforme a necessidade, permitindo ao cliente modernizar o sistema e equipamentos	Desgaste natural do equipamento, exigindo investimentos de reparos.
Suporte	Suporte presencial ou remoto incluso em contrato.	Contrato mensal a parte ou visitas individuais.

2.8.5 Além disso, o projeto atual pretende manter e ampliar a eficiência nos gastos da SESP com a redução de custos de combustível e deslocamentos desnecessários que o projeto anterior já realizava.



### 3 OBJETIVOS

- 3.1.1 Prover às viaturas de tecnologias de rastreamento que possibilitem a otimização dos seus deslocamentos visando diminuir o tempo de atendimento dos chamados da população, bem como fiscalizar o deslocamento dessas viaturas no tocante ao cumprimento de rotas pré-estabelecidas, controlar as áreas de deslocamento e horários de trabalho, entre outras atividades que envolvem o uso de viaturas.
- 3.1.2 Aumentar o grau de credibilidade da população em relação aos Órgãos de Segurança Pública, através de um sistema de resposta eficiente ao cidadão capixaba.
- 3.1.3 Proporcionar o aumento dos padrões de eficácia da atuação do policiamento preventivo e repressivo, bem como, o aumento da sensação de segurança e da confiabilidade da comunidade em relação aos serviços fornecidos pelos Órgãos de Segurança Pública.
- 3.1.4 Assegurar a expansão e modernização dos serviços de urgência e emergência, de forma modular e gradual com melhoria no atendimento à população em geral.

### 4 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 4.1 A presente contratação também envolve serviços de telecomunicação SMP (Serviço Móvel Pessoal). Na prestação do serviço SMP são necessárias diferentes concessões/autorizações da ANATEL. Logo para garantir ampliação da competitividade na licitação, será permitida a subcontratação, na forma abaixo:
- 4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação;
- 4.1.2 Os preços constantes e os critérios de equilíbrio econômico-financeiro constantes no Edital não serão alterados em razão das relações comerciais da CONTRATADA com o mercado de subcontratação;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

4.1.3 Para habilitação técnica só serão aceitos os atestados de capacidade técnica da CONTRATADA, não serão aceitos atestados de capacidade técnicas da CONTRATADA caso sejam somados ao quantitativo da SUBCONTRATADA.

## 4.2 DESCRIÇÃO GERAL DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 A contratação deverá ser formada pelos seguintes itens:

- 4.2.1.1 Rastreador AVL;
- 4.2.1.2 Sistema de Integração de Plataforma;
- 4.2.1.3 Sistema Web para Gerenciamento e Localização de Veículos.

4.2.2 Topologia da contratação

4.2.2.1 Do ponto de vista lógico exemplificativo a contratação a ser entregue pode ser visualizada de maneira resumida abaixo:

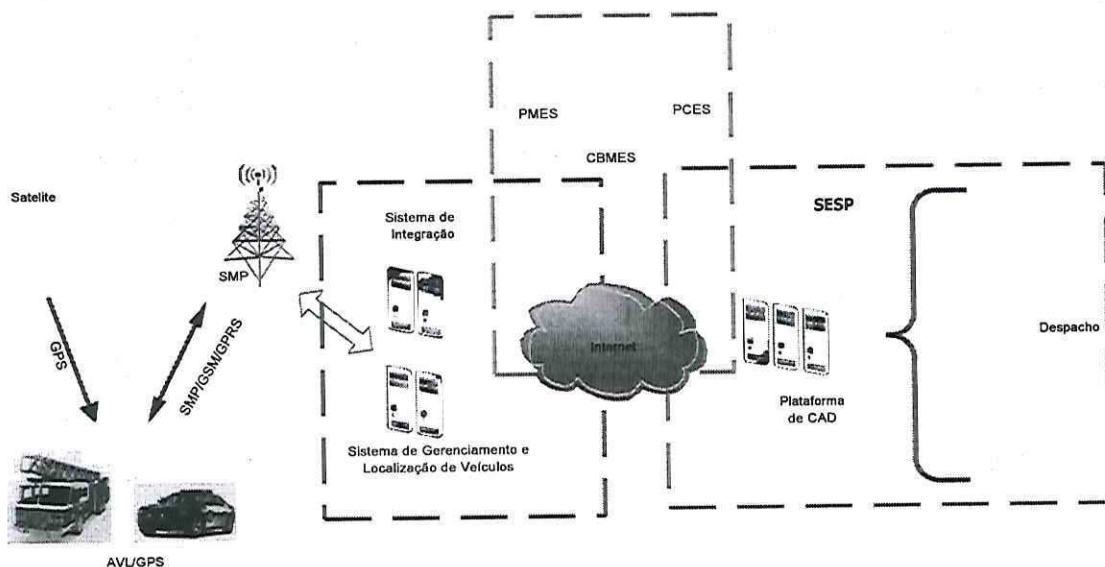


Figura 1 - Topologia da Contratação da SESP

4.2.2.2 A FIGURA 1 representa a topologia da contratação da SESP. A seguir estão descritos os elementos básicos:

4.2.2.3 **GPS (sistema de posicionamento global):** É um sistema de navegação por satélite que fornece a um aparelho receptor móvel a sua posição, a qualquer momento e em qualquer lugar na Terra, desde que o receptor se encontre no campo de visão de quatro satélites GPS;



- 4.2.2.4 **SMP (Serviço Móvel Pessoal):** Serviço de telecomunicações que utiliza tecnologia de rede móvel de celular. A prestação do Serviço Móvel Pessoal é regida pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, e por outros Regulamentos e Normas aplicáveis ao serviço, pelos Termos de Autorização expedidos pela Anatel às prestadoras;
- 4.2.2.5 **GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis):** É um sistema de celular digital de padrão de tecnologia de segunda geração;
- 4.2.2.6 **GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral):** É um padrão que possibilita a comunicação de dados em redes GSM, permite a comunicação de dados com a internet e outras redes;
- 4.2.2.7 **Sistema de Integração de plataforma:** O sistema consiste em uma ferramenta, que é responsável por fazer toda a integração do Sistema Web para Gerenciamento e Localização de Veículos com o Sistema de Atendimento e Despacho de Recursos Operacionais do CIODES/190;
- 4.2.2.8 **Plataforma CAD:** O módulo de urgência e emergência do CIODES/190 contempla os três estágios de Atendimento, Despacho Operacional e Supervisão. Ele tem como objetivo possibilitar a entrada de uma solicitação de atendimento de urgência/emergência, identificando o endereço, a situação e a prioridade adequada para a situação relatada pelo solicitante. Além disso, permite que o usuário gerencie essas chamadas com ações como a alocação de recursos operacionais, compartilhamento do atendimento com outros usuários, inserção e alteração dos dados do atendimento, gestão dos recursos operacionais e georreferenciamento da chamada. Na Supervisão é possível acompanhar em tempo real os dados estatísticos de todas as solicitações recebidas e registradas num determinado período de tempo
- 4.2.2.9 **Despacho:** Operador de Radiocomunicação utiliza o Sistema de Atendimento e Despacho de Recursos Operacionais com orientação do posicionamento das viaturas através da solução de rastreamento;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

4.2.2.10 **AVL/GPS (Localização Automática de Veículos):** Sistema onde a tecnologia GPS é utilizada para o monitoramento de veículos e gestão de frotas;

4.2.2.11 **Sistema Web para Gerenciamento e Localização de Veículos:** Sistema com interface web que permite o operador/gestor localizar as viaturas/veículos em mapa georreferenciado, assim como o status da viatura/veículo em tempo real, permitindo a configuração de cerca eletrônica, pontos de relevância. O mesmo sistema também deverá ser capaz de permitir a emissão de relatórios gerenciais e de auditoria.

### 4.3 REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

4.3.1 Materiais, equipamentos/acessórios e mão-de-obra estarão por conta da CONTRATADA;

4.3.2 Os materiais a serem utilizados no serviço de instalação deverão ser novos, de primeira utilização e atender os padrões de qualidades e especificações técnicas para sua aplicação/instalação;

4.3.3 Todos os materiais especificados deverão ser previamente aprovados pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE antes de sua compra e instalação;

4.3.4 Deverá ser dado suporte técnico na utilização das ferramentas de gerenciamento web e integração com o sistema de atendimento e despacho da CONTRATANTE;

4.3.5 Os equipamentos de AVL serão instalados em quaisquer unidades Polícias Civil, Militar e de Corpo de Bombeiros, em nível de Comandos, Batalhões, Companhias Independentes, Superintendências e Delegacias Regionais, os endereços podem ser localizados nos links abaixo para;

4.3.5.1 Polícia Militar do Espírito Santo

4.3.5.1.1 Comandos Regionais:

<http://www.pm.es.gov.br/ome/comando.aspx>

4.3.5.1.2 Batalhões de Polícia:

<http://www.pm.es.gov.br/ome/default.aspx>

4.3.5.1.3 Companhias Independentes:

<http://www.pm.es.gov.br/ome/ciaind.aspx>

4.3.5.2 Corpo de Bombeiro Militar do Espírito Santo:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

<https://cb.es.gov.br/telefones-uteis>

4.3.5.3 Polícia Civil do Espírito Santo:

<http://201.62.46.62/telefones-e-enderecos/30-delegacias-regionais>

- 4.3.6 A solução deverá estar equipada com todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento para integração com o sistema do CIODES/190, de acordo com as funcionalidades definidas neste Termo de Referência;
- 4.3.7 Deverá ser permitida a utilização do Sistema Web de Gerenciamento e Localização de Veículos em qualquer local que possua um ponto de conexão de internet;
- 4.3.8 Todos os equipamentos de telecomunicações deverão ser homologados e possuir selo de homologação com data vigente da ANATEL;
- 4.3.9 Todos os equipamentos de telecomunicações deverão ser compatíveis com normas da ANATEL quando aplicável;
- 4.3.10 O sistema de rastreamento deve possuir uma precisão igual ou inferior a 5 (cinco) metros.

#### 4.4 DO RASTREADOR AVL

- 4.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos AVL's, em regime de comodato, conforme as especificações abaixo;
- 4.4.1.1 O equipamento deverá apresentar:
- 4.4.1.1.1 Localização por GPS;
  - 4.4.1.1.2 3 (três) entradas digitais;
  - 4.4.1.1.3 02 (duas) saídas digitais para atuadores, que suporte no mínimo o consumo de 250mA;
  - 4.4.1.1.4 Deve possuir precisão igual ou inferior a 5 (cinco) metros;
  - 4.4.1.1.5 Alimentação entre 09 a 32 VDC ou superior, exemplo entre 09 e 48VDC;
  - 4.4.1.1.5.1 Não serão aceitos equipamentos com alimentação mínima superior a 9 (nove)VDC.
  - 4.4.1.1.6 Deve ser capaz de operar com temperaturas entre -10 e +65°C
  - 4.4.1.1.7 Deve possuir certificação IP65;
  - 4.4.1.1.8 Deve possuir a sensibilidade mínima para GPS de -159dBm



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

- 4.4.1.1.9 Deve possuir antena de GPS interna ou externa para veículos e motos;
- 4.4.1.1.10 Deve possuir antena de GPRS interna ou externa para veículos e motos;
- 4.4.1.1.11 Para o caso de utilização de antenas externas para melhoria do sinal para os módulos de GPS e de GPRS não haverá ônus para CONTRATANTE;
- 4.4.1.1.12 O aparelho deve ser imune às interferências geradas pelo próprio veículo de instalação (motor, alternado, sistema de giroflex e rádio comunicador);
- 4.4.1.1.13 Comunicação por meio do serviço SMP utilizando tecnologia de segunda geração GSM com padrão de comunicação de dados por GPRS e Quadriband (850, 900, 1800, 1900MHz);
- 4.4.1.1.14 Deve ser capaz de usar o serviço M2M (Móvel-para-Máquina);
- 4.4.1.1.15 Deve possuir detecção de falha de alimentação;
- 4.4.1.1.16 Deve permitir coletar informações do odômetro do veículo através do módulo do AVL. Deve possuir bateria interna de Backup, de modo a preservar as informações não descarregadas para a plataforma de rastreamento com autonomia mínima de 5 (cinco) horas;
- 4.4.1.1.17 Quando o dispositivo de AVL estiver fora da área de cobertura de rede de dados para o serviço de telefonia móvel, o dispositivo deve possuir armazenamento em memória local das últimas 10.000 posições ou superior. As informações armazenadas no dispositivo deverão ser descarregadas no sistema de gerenciamento tão logo o dispositivo esteja novamente sobre a cobertura dessa rede.
- 4.4.1.1.18 Para o tempo de amostragem das posições quando o veículo estiver com a ignição ligada;
- 4.4.1.1.18.1 Deverá possuir as configurações mínimas de intervalos de tempo de 10, 15, 20 segundos e 3 minutos;
- 4.4.1.1.19 Possuir Relógio de tempo real (RTC);
- 4.4.1.1.20 O AVL deve possuir a capacidade de informar o status da ignição do veículo, o AVL deve informar quando o veículo estiver parado com a ignição ligada (marcha lenta);



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

4.4.1.1.21 Proteção do consumo de energia da bateria do veículo, evitando a descarga quando o mesmo encontra-se desligado por longos períodos;

4.4.2 Para Instalação e Remanejamento

4.4.2.1 A Contratada deverá fornecer todo material necessário para instalação e remanejamento conforme o modelo de cada veículo;

4.4.2.2 Os equipamentos/acessórios juntamente com todo material necessário para seu perfeito funcionamento, tais como: cabos de bateria, chicotes de interligação, cabos de antenas, antenas e outros estarão por conta da CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE;

4.4.2.3 Os serviços de instalação, configuração e remanejamento do AVL nas viaturas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE;

4.4.2.4 Para efeito de dimensionamento a quantidade de remanejamento é de aproximadamente 10% (por cento) do total dos equipamentos contratados por ano.

4.5 DA COBERTURA PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS DO AVL

4.5.1 A CONTRATADA deve fornecer equipamentos que possuam a cobertura de pelo menos 80% (oitenta por cento) da área urbana de todas as sedes municipais do Estado do Espírito Santo;

4.5.2 A cobertura a que se refere o item 4.5.1 poderá ser exclusiva de uma operadora de serviço SMP ou com a utilização de mais de uma prestadora de serviço SMP sem custos adicionais aos valores oferecidos na proposta, ou seja, sem ônus para CONTRATANTE;

4.5.3 A cobertura deve ser capaz de suportar a comunicação entre o equipamento e o sistema de rastreamento fornecido no item 4.4, com taxa de amostragem inferiores a 10 (dez) segundos em períodos de ciclos de 30 dias corridos;

4.5.3.1 Deverá ser capaz de transmitir a cada 10 segundos todas as informações do AVL de cada veículo por ciclo de 30 dias sem interrupção das informações por bloqueio de pacote de dados ou outro motivo fortuito que não seja falta de cobertura.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

- 4.5.4 Deverá ser fornecido plano de dados compatível com o requerido neste termo de referência, que suporte a transmissão de todas as informações no período de 30 (trinta) dias, conforme item 4.5.3;
- 4.5.5 Deverão ser utilizados preferencialmente serviços ofertados pelas operadoras para soluções M2M (Móvel-para-Máquina);
- 4.5.6 Não será permitido que as informações/dados dos AVL's sejam descarregadas através de redes sem fio (wifi), mesmo que as redes sejam instaladas nas unidades da CONTRATANTE e administradas pela CONTRATADA;
- 4.5.7 A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados;

**4.6 DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE PLATAFORMA**

- 4.6.1 O sistema de integração de Plataforma deve possuir as características mínimas descritas abaixo:
- 4.6.1.1 O sistema deve contemplar a integração do Sistema de Atendimento e Despacho da SESP-ES com o Sistema WEB para Gerenciamento e Localização de Veículos. Esta integração se dará por intermédio de Web Services;
- 4.6.1.2 A conexão deve ser através de uma conexão https usando criptografia de dados para manter os dados seguros e privacidade na comunicação, deve permitir restrição de acesso por rede IP;
- 4.6.1.3 O sistema de integração deve fazer o armazenamento de todos os dados coletados dos AVL's por um prazo de 720 (setecentos e vinte) dias;
- 4.6.1.4 A CONTRATADA deverá consumir e fornecer dados do Sistema de Atendimento e Despacho a saber:
- 4.6.1.4.1 Enviar os dados do rastreador, sendo eles: código do rastreador, código da viatura, data e hora do registro, latitude e longitude, sinalização de ignição, sinalização de movimento e velocidade. O retorno será uma resposta de sucesso ou de falha com o descritivo do problema ocorrido;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

- 4.6.1.4.2 Receber o status da viatura quando o mesmo for alterado no Sistema de Atendimento e Despacho: código da viatura, data e hora da mudança de status e status;
- 4.6.1.5 Estima-se com isso um desenvolvimento de, no mínimo, 30 (trinta) Pontos de Função por parte da Empresa para tal integração. Além disso, deve-se contabilizar a continuidade do serviço durante todo o período do Contrato em regime 24x7, lembrando que o envio dos dados não pode sofrer interrupções indevidas. Em caso de falha no envio dos dados, a Empresa deve ser capaz de realizar novas tentativas de envio até que receba uma resposta de sucesso.
- 4.6.1.6 Poderão ser utilizados protocolos padrão de transferência/comunicação SOAP (Simple Object Access Protocol) ou REST (Representational Estate Transfer).
- 4.6.1.7 Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância por um período mínimo de 720 (setecentos e vinte) dias.
- 4.6.1.8 Fornecer todo material para o pleno funcionamento do serviço de gerenciamento e monitoramento dos veículos.
- 4.6.1.9 Caberá a CONTRATADA o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;
- 4.6.1.10 Após validação das amostras e a assinatura do CONTRATO será entregue formalmente uma documentação do Web Service, na qual a CONTRATADA terá um prazo de até 60 dias corridos para implementar tal integração.

**4.7 SISTEMA WEB PARA GERENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS**

- 4.7.1 O sistema de gerenciamento e localização de veículos deve possuir as características mínimas abaixo:
- 4.7.1.1 O sistema deve ser em Website, a conexão deve ser através de uma conexão https usando criptografia de dados para manter os dados seguros e privacidade na comunicação, deve permitir restrição de rede de acesso IP;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

- 4.7.1.2 Possuir acesso via login e senha, deve possuir no mínimo 40 (quarenta) hierarquias de acesso e visualização do sistema, e também permitindo sua customização do perfil de cada usuário;
- 4.7.1.3 Deve permitir cadastrar no mínimo 2.000(dois mil) usuários no sistema;
- 4.7.1.4 Deve permitir a visualização no sistema (mapa) de todos os veículos que estejam com os AVL's instalados e funcionando ao mesmo tempo, suportando a quantidade máxima especificada mais 25% do total contratado;
- 4.7.1.5 O serviço deve estar disponível em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por sete (sete) dias por semana;
- 4.7.1.6 O mapa de visualização deve possuir resolução mínima de 800x600 px;
- 4.7.1.7 Deve possuir filtros para visualização individual, parcial e global dos veículos no mapa, também deve permitir que os filtros de visualização sejam configurados pelo operador do sistema, as configurações devem ser individuais para cada perfil de usuário (operador);
- 4.7.1.8 Exibir automaticamente o status de cada veículo no mapa, bem como o código da viatura abaixo do ícone;
- 4.7.1.9 As sinalizações de status dos veículos deverão possibilitar ao usuário checar imediatamente situação de cada veículo no mapa, o status deverá possuir cores ou formas diferentes que permitam ser diferenciadas entre cada tipo de status;
- 4.7.1.10 Deve possuir opção de visualizar as últimas 20 posições da viatura sendo visualizada no mapa;
- 4.7.1.11 Na tela de visualização deve estar presente a legenda especificando o status dos veículos;
- 4.7.1.12 Deve exibir a Localização do veículo no mapa em tempo real apresentando a data, hora, sentido e velocidade do veículo;
- 4.7.1.13 Deverá permitir a exportação de todas as informações da base de dados do sistema. O arquivo deverá ser exportado em formato .csv e com cada registro em uma linha.
- 4.7.1.14 A ferramenta deve possuir os status mínimos para:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

- 4.7.1.14.1 Veículo empenhado;
- 4.7.1.14.2 Veículo com mais de 30 minutos, 1, 4, 12, 24 e 48, horas sem transmitir sua localização;
- 4.7.1.14.3 Veículo em manutenção;
- 4.7.1.14.4 Veículo na unidade de polícia judiciária;
- 4.7.1.14.5 Veículo em marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero);
- 4.7.1.14.6 Veículo disponível;
- 4.7.1.14.7 Veículo em QRE;
- 4.7.1.14.8 Veículo em QRX;
- 4.7.1.14.9 Veículo fora de serviço;
- 4.7.1.14.10 Veículo com problema;
- 4.7.1.14.11 Outros;
  - 4.7.1.14.11.1 Para efeito de dimensionamento deverão estar previstos no máximo 25 status;
  - 4.7.1.14.11.2 Para implementação de novos status não mencionados acima, a CONTRATANTE solicitará formalmente a CONTRATADA e esta terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de estudo técnico e outros 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da solução técnica, para implementação, sem ônus para CONTRATANTE;
- 4.7.1.15 Deve permitir a visualização do veículo individualmente ou grupo de veículos no mapa;
  - 4.7.1.15.1 Os grupos de veículos poderão ser definidos por tipo de veículo, unidade operacional, agência de segurança e outros previamente solicitados pela CONTRATANTE;
    - 4.7.1.15.1.1 Para implementação de novos grupos de veículos não mencionados acima, a CONTRATANTE solicitará formalmente a CONTRATADA e esta terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de estudo técnico e outros 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da solução técnica, para implementação, sem ônus para CONTRATANTE, para efeito de dimensionamento deverão estar previstos no máximo 1200 grupos;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

- 4.7.1.15.1.2 Os grupos deverão respeitar a hierarquia dentro das organizações. Como exemplo, dentro da polícia militar tem-se os centros de patrulhamentos ostensivos divididos em regionais, que abrangem batalhões e CIA's Independentes, que por sua vez abrangem CIA's e Pelotões. Deve-se permitir a criação de cerca eletrônica;
- 4.7.1.15.2 Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar);
- 4.7.1.15.3 Deve permitir a criação de no mínimo 05 (cinco) cercas eletrônicas para cada veículo cadastrado no sistema;
- 4.7.1.15.4 O tamanho da cerca eletrônica deve ser configurado de acordo com a necessidade de cada veículo cadastrado no sistema, e também deve permitir a configuração de cercos com formas geométricas irregulares devido às irregularidades dos bairros nos municípios do Espírito Santo.
- 4.7.1.15.5 Os cercos serão criados no mapa da própria ferramenta web de gerenciamento e localização de veículos.
- 4.7.1.16 Gerar alarme de violação de pontos e rotas, quando saírem ou entrarem no perímetro estabelecido;
- 4.7.1.17 Deve armazenar os dados por 720 (setecentos e vinte) dias;
- 4.7.1.18 Todo o sistema deve ser fornecido com todos os materiais e software para seu perfeito funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.7.1.19 Para relatórios de auditoria
- 4.7.1.19.1 Os relatórios de auditoria devem ser gerados no mínimo de 2 (duas) formas:
- 4.7.1.19.1.1 No cabeçalho do relatório deve conter as seguintes informações:
- 4.7.1.19.1.1.1 Título do relatório, autor do relatório, data e hora da geração do relatório, período do relatório, organização a qual pertence o veículo, código do veículo, além da logomarca fornecida pela CONTRATANTE;
- 4.7.1.19.1.2 No corpo do relatório deve conter as seguintes informações:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

- 4.7.1.19.1.2.1 Gráfico com a rota da viatura seguido de uma tabela, grupo que pertencia o veículo no período solicitado o relatório, posições do veículo (latitude e longitude), data, hora, endereço (nome da rua, bairro e cidade), velocidade em KM/H e o Odômetro do veículo;
- 4.7.1.19.1.2.2 Também deve ser gerando um relatório em formato de mapa, onde se apresenta em forma de calor todas as informações solicitadas no relatório;
- 4.7.1.19.1.2.2.1 A mancha de calor deve ser de forma gradual iniciando das cores frias para os mais quentes indicando a repetição da posição do veículo no mesmo local do mapa;
- 4.7.1.19.2 Os relatórios devem ser digitais em formato PDF, gerados de forma automática garantindo sua integridade e não permitindo sua violação, o relatório deve conter a logo fornecida pela CONTRATANTE;
- 4.7.1.19.3 Deve permitir a emissão de relatórios manual e automática por meio de agendamento, diários, semanais, mensais e por data dos tipos abaixo:
- 4.7.1.19.4 Relatório de turno de trabalho deve conter as informações abaixo com o cabeçalho definido no item 4.7.1.19.1.1:
- 4.7.1.19.4.1 Velocidades desenvolvidas no percurso selecionado;
- 4.7.1.19.4.2 Início e final do turno de trabalho, as informações de início e fim de turno de trabalho estão previstas na integração de plataforma conforme item 4.6;
- 4.7.1.19.4.3 Tempo gasto nos percursos;
- 4.7.1.19.4.4 Tempo parado no turno de trabalho;
- 4.7.1.19.4.5 Distância percorrida no turno de Trabalho;
- 4.7.1.19.4.6 Mapa de percurso do veículo no turno de trabalho.
- 4.7.1.19.5 Relatório por velocidade ou tempo percorrido que deve conter as informações abaixo com o cabeçalho definido no item 4.7.1.19.1.1:
- 4.7.1.19.5.1 Mostrar os veículos que excederam a velocidade máxima configurada no relatório;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

- 4.7.1.19.5.2 Mostrar no mapa o trecho referente ao excesso de velocidade por veículo;
- 4.7.1.19.6 Relatório de cerco eletrônico que deve conter as informações abaixo com o cabeçalho definido no item 4.7.1.19.1.1:
- 4.7.1.19.6.1 Histórico de posições e horários;
- 4.7.1.19.6.2 Trajeto/percurso que o veículo fez deve ser apresentado no mapa;
- 4.7.1.19.6.3 Tabela contendo as informações conforme item 4.7.1.19.1.2.1;
- 4.7.1.19.7 Relatório de marcha lenta que deve conter as informações abaixo com o cabeçalho definido no item 4.7.1.19.1.1:
- 4.7.1.19.7.1 Marcha lenta (tempo em que o veículo permaneceu parado com a ignição ligada);
- 4.7.1.19.7.2 Mostrar no mapa a posição em que o veículo ficou em marcha lenta.
- 4.7.1.19.7.3 Tabela contendo as informações de posição (latitude e longitude), endereço, data e hora do início e fim da marcha lenta e quanto tempo o veículo ficou em marcha lenta;
- 4.7.1.19.8 Relatório de utilização do veículo que deve conter as informações abaixo com o cabeçalho definido no item 4.7.1.19.1.1:
- 4.7.1.19.8.1 Mostrar no mapa o trajeto de utilização do veículo no período solicitado;
- 4.7.1.19.8.2 Mostrar as informações resumidas da utilização do veículo (data, hora, local do início e fim) com distância percorrida;
- 4.7.1.20 Permitir controle de usuário para utilização do sistema;
- 4.7.1.20.1 Permitir ao administrador visualizar os usuários ativos no sistema;
- 4.7.1.20.2 Permitir bloquear/desbloquear o usuário para acesso ao sistema;
- 4.7.1.20.3 Deve fornecer relatório de log com todos os registros de acesso ao sistema, deve ser fornecido com no mínimo filtro de usuário e período de data e hora e global;
- 4.7.1.21 Caso os mapas utilizados na ferramenta não sejam de propriedade da CONTRATADA os mesmos deverão ser devidamente licenciados junto à empresa detentora dos direitos, e a CONTRATADA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

deverá apresentar a licença do proprietário autorizando a CONTRATADA o uso comercial do mesmo pelo período contratual;

4.7.1.22 O mapa deve contemplar no mínimo as seguintes informações:

4.7.1.22.1 UF (Unidade federal);

4.7.1.22.2 Município;

4.7.1.22.3 Bairro,

4.7.1.22.4 Logradouro.

4.7.1.23 Deve possuir janela de status do veículo selecionado com os itens mínimos abaixo:

4.7.1.23.1 Código do veículo, placa e modelo;

4.7.1.23.2 Operação em temporeal;

4.7.1.23.3 Parada com ignição ligada;

4.7.1.23.4 Parada com ignição desligada;

4.7.1.23.5 Status da bateria principal e do GPS;

4.7.1.23.6 Último ponto de transmissão de localização;

4.7.1.23.7 Velocidade atual do veículo;

4.7.1.24 Deve mostrar a posição atualizada do veículo com intervalo programado no item 4.4.1.1.18.1;

4.7.1.25 Deve permitir o cadastramento de veículos individualmente ou por grupo;

#### 4.8 DO TREINAMENTO PARA ADMINISTRADORES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS

4.8.1 Deve ser realizada capacitação para os colaboradores indicados pela CONTRATANTE, o treinamento deverá ser ministrado em Vitória/ES, em data e horário definido pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA escolha outro local para ministrar o treinamento, fica a cargo da CONTRATADA todas as despesas relacionadas a Deslocamento, refeição e estadia sem ônus para o Estado.

4.8.2 A CONTRATADA disponibilizará projetores multimídia e local apropriado para a realização do treinamento;

4.8.3 Caberá a CONTRATADA disponibilizar para o treinamento no mínimo 01(uma) estação de trabalho por usuário para acesso ao sistema de gerenciamento;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

- 4.8.4 Caberá a CONTRATADA providenciar a elaboração do conteúdo da apresentação e do material didático, bem como a sua reprodução e distribuição aos participantes em meio eletrônico e em meio impresso.
- 4.8.5 Os treinamentos serão, obrigatoriamente, ministrados com material didático editados em língua portuguesa do fabricante da solução, podendo ser utilizados termos técnicos específicos em inglês.
- 4.8.6 A CONTRATADA deverá distribuir um conjunto composto de apostilas, contendo todo o conteúdo programático do treinamento, bem como o material necessário a ser utilizado (cópias de slides, exercícios de simulação, e outros) para cada participante.
- 4.8.7 A capacitação deverá ter duração mínima de 8 (oito) horas, e deve abranger os seguintestemas:
- 4.8.7.1 Operação, programação, administração e recursos e todas as funcionalidades disponíveis no manuseio de cada tipo de facilidade para o usuário;
- 4.8.7.2 Operação, configuração de facilidades, recursos e todas as outras funcionalidades que possam ser modificadas através do sistema de gerência;
- 4.8.7.3 Operação e administração de qualquer outro equipamento e software da solução em todas as funcionalidades disponíveis;
- 4.8.7.4 Operação, configuração e administração do sistema de gerenciamento, bem como fazer backup e restaurar backup.
- 4.8.8 Ao final dos treinamentos deverão ser realizadas avaliações pelo treinando em relação ao treinamento contendo no mínimo:
- 4.8.8.1 Abrangência do conteúdo;
- 4.8.8.2 Instrutor: capacidade didática e domínio do conteúdo;
- 4.8.8.3 Qualidade do material distribuído;
- 4.8.9 Ao final dos treinamentos deverão ser entregues certificados de realização do treinamento para cada um dos participantes;
- 4.8.10 Deverá ser prevista a seguinte métrica para turmas a serem treinadas: 1(uma) turma com até 12 participantes para cada 400 rastreadores instalados ou fração de rastreadores contratados, com limite máximo de 8 turmas para contratação total.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

4.8.11 A CONTRATADA deverá, ao final de cada capacitação, elaborar um Relatório para a CONTRATANTE, contendo os resultados das avaliações preenchidas pelos participantes;

**4.9 DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO INICIAL**

4.9.1 Quando da assinatura do contrato oriundo desta Ata de Registro de Preço a CONTRATADA deverá elaborar e submeter ao Gestor da Contratação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, um plano de implantação detalhado da SOLUÇÃO. Esse deverá contemplar:

4.9.1.1 No prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da aceitação do plano de implantação previsto no item 4.9, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE para homologação, documentação técnica (manual de instalação) de instalação para cada modelo de veículo;

4.9.1.2 Pré-requisitos de infraestrutura, físicos, lógicos e demais itens necessários para o correto funcionamento da solução;

4.9.1.3 Cronograma de implantação contendo descrição das atividades, responsáveis por cada atividade, prazo de execução e demais informações que se fizerem necessárias.

4.9.1.4 O cronograma deve respeitar os prazos de entrega previstos no termo de referência, considerando como marco final a ativação inicial da solução;

4.9.1.5 Arquitetura e topologia física e lógica da solução;

4.9.1.6 Planos de configuração e requisitos de segurança para implantação da solução, inclusive formulários para preenchimento da CONTRATANTE como: VPN, entre outros.

4.9.1.7 Elementos físicos (AVL's) e lógicos (Sistema de Integração de Plataforma) da Solução e suas configurações;

4.9.1.8 Quadro de resumo das atividades;

4.9.1.9 Responsável pela sua execução das atividades;

4.9.1.10 Outros documentos considerados necessários para a condução do projeto pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;

4.9.1.11 Além disso, a primeira parte da SOLUÇÃO a ser implantada deverá ser o Sistema de Integração de Plataforma juntamente com a integração com Sistema de Atendimento e Despacho. A partir deste



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

ponto, dar-se-á início as instalações dos AVLS. Qualquer novo AVL a ser instalada deverá ser integrada com o Sistema de atendimento e Despacho;

**4.10 DA INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, DESINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO.**

4.10.1 O sistema e demais itens deverão ser novos, de primeiro uso, instalados em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, e as especificações técnicas mínimas exigidas;

4.10.2 Na execução das instalações nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás com fotografias recentes;

4.10.3 Quando utilizado o ambiente indicado pela CONTRATANTE utilizado pela CONTRATADA para instalação dos AVL's, o mesmo deve ser mantido organizado e limpo;

4.10.4 Os serviços descritos no item 4.10 e seus subitens serão executadas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.10.5 DA INSTALAÇÃO**

4.10.5.1 A instalação e configuração inicial da solução contemplando todos os elementos necessários para o correto funcionamento da solução como um todo: Rastreamento por GPS utilizando AVL, Sistema de integração de Plataforma, Sistema Web de Gerenciamento e Localização de Veículo;

4.10.5.2 Instalação e configuração do AVL nas viaturas, juntamente com todo material necessário para seu perfeito funcionamento, bem como, cabos de bateria, chicotes de interligação, cabos de antenas, antenas e outros;

4.10.5.3 Faz parte do serviço de instalação o cadastro na Plataforma de Gerenciamento Web de todas as informações pertinentes ao sistema como todo, informações do tipo cadastro do modelo, marca, ano, placa, número e km do veículo no momento da instalação;

4.10.5.4 Montagem e instalação das antenas quando necessário para o AVL.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

- 4.10.5.5 Instalação e configuração de qualquer outro equipamento ou software componente da solução;
- 4.10.5.6 Configuração e suporte para integração com sistema de Atendimento e Despacho, através das interfaces e protocolos já solicitados neste Termo de referência;
- 4.10.5.7 Os procedimentos envolvidos nos processos de instalação deverão ser elaborados pela CONTRATADA e previamente aprovados pela CONTRATANTE, de forma a garantir intervalos de paralisação localizados que impactem no mínimo possível as atividades da CONTRATANTE;
- 4.10.5.8 Não se admitirá a paralisação dos serviços dentro do horário de expediente normal, das 8h00 às 18h00min, salvo com autorização da CONTRATANTE;
- 4.10.5.9 Sempre que a equipe técnica da CONTRATANTE julgar necessário, ela poderá determinar que os procedimentos de instalação, totalmente ou em partes, sejam realizados fora do horário de expediente normal, incluindo feriados, sábados e domingos;
- 4.10.5.10 Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados, customizados e operacionais;
- 4.10.5.11 Considerações
- 4.10.5.11.1 As atividades de implantação da solução são compostas de planejamento, instalação, configuração, integração, documentação, suporte técnico, logística e gerência da implantação dos componentes a serem adquiridos;
- 4.10.5.11.2 Para instalação, configuração e integração entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação como configuração física e lógica, parametrizações e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo deste Termo de Referência;
- 4.10.5.11.3 Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender às funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

4.10.5.11.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo à CONTRATADA adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que tais redefinições não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos.

**4.10.5.12 DA PADRONIZAÇÃO**

4.10.5.12.1 Todos os equipamentos e cabeamentos deverão ser identificados, com o mesmo padrão de identificação previsto e adotado na documentação, tudo de acordo com as normas vigentes;

4.10.5.12.2 Deverá ser organizada e utilizada à boa técnica na montagem dos AVL's nas viaturas, na organização do cabeamento e demais acessórios que compõem a solução;

4.10.5.12.3 Ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA os serviços de remoção e instalação dos produtos em caso de falha;

4.10.5.12.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza do ambiente após intervenção de cada fase da instalação;

**4.10.6 DA DESINSTALAÇÃO**

4.10.6.1 Entende-se por desinstalação, a retirada definitiva do equipamento sem que o mesmo seja instalado ou remanejado para outro veículo, tanto por encerramento do contrato, por baixa da viatura ou por solicitação da CONTRATANTE;

4.10.6.2 Para desinstalação dos AVL's nos veículos deverão ser retirados todos os materiais instalados como antenas chicotes para ligar a bateria, antenas e outros particulares da instalação, bem como fechar todos os orifícios feitos para a passagem de cabos. Deverá ser utilizado para fechar os buracos, adesivo de poliuretano de cura rápida para montagem mecânicas do tipo Selamais PU S44;

4.10.6.3 Após a desinstalação do AVL no veículo, não serão aceitas cobranças da utilização do equipamento no veículo desinstalado;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

4.10.6.4 Após o encerramento do contrato deverão ser retirados todos os equipamentos instalados nos veículos quanto na infraestrutura da contratada no período máximo de 60 (sessenta) dias;

4.10.6.5 O serviço de desinstalação não haverá qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

**4.10.7 DO REMANEJAMENTO**

4.10.7.1.1 Entende-se por remanejamento, todo equipamento desinstalado de um veículo e reinstalado em outro.

4.10.7.1.2 Todo remanejamento deverá ser solicitado por escrito pelo representante da CONTRATANTE;

4.10.7.1.3 Para o remanejamento dos AVL's deverão ser seguidos os itens 4.10.5 e 4.10.6;

**4.11 DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.11.1 A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte e manutenção corretiva de toda a solução com substituição de peças, acessórios e equipamentos, incluindo AVL's, Pacote de Transmissão de dados Sistema de Integração de Plataforma e quaisquer outros equipamentos e softwares adicionais exceto materiais da CONTRATANTE;

4.11.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar durante todo o período de vigência contratual em regime 24x7 número telefônico não tarifado (0800) e e-mail para a abertura de chamados;

4.11.3 Para fins de atendimento do sistema de integração de plataforma, a CONTRATADA deverá considerar horário de atendimento on site em regime 24x7 (24 horas por dia nos 7 dias da semana) ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

4.11.4 Caso a CONTRATANTE disponibilize ferramenta para gestão de chamados de manutenção e suporte (HELPDESK) a CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar o sistema franqueado, sem quaisquer ônus para as partes;

4.11.5 Deverá prover suporte técnico on-site para reparos, substituição ou remanejamento de equipamentos que compõe a solução de AVL's, como por exemplo, suporte na plataforma de integração e sistema web para gerenciamento e localização de veículos;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

- 4.11.6 Quando solicitado pela CONTRATANTE prover relatório gerencial informando os equipamentos inoperantes, sem sincronização com o servidor. O relatório deverá ser filtrado com base no tempo escolhido (12, 24, 48 ou 72 horas sem sincronismo) e apresentar informações sintéticas e analíticas, apontando, pelo menos, o veículo e unidade da corporação correspondente;
- 4.11.7 Instalar, desinstalar e remanejar os rastreadores veiculares (AVL's), mediante abertura de chamados;
- 4.11.8 Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado, infraestrutura de veículos e instrumental necessários para reparos em todo Estado do Espírito Santo;
- 4.11.9 Prover estoque de equipamentos sobressalentes para a reposição imediata nos casos de necessidade de manutenção em laboratório. Com base na quantidade de viaturas, o contratado deverá manter um estoque de 5% de Rastreadores para a troca imediata;
- 4.11.10 Gerar informações de todos os atendimentos realizados;
- 4.11.11 Faz parte do escopo de suporte e manutenção qualquer intervenção física ou lógica em equipamentos e softwares entregues para ajuste de configuração e instalação e restabelecimento da comunicação de qualquer parte da solução, por exemplo:
- 4.11.11.1 Ajustes de configurações nos AVL's, Sistema de Integração de Plataforma e Pacote de Transmissão de Dados;
- 4.11.11.2 Troca de AVL's, Sistema de Integração de Plataforma e Pacote de Transmissão de Dados problemáticos durante o período de vigência contratual;
- 4.11.11.3 Troca de cabos, antenas e baterias de backup danificadas;
- 4.11.11.4 Troca de demais equipamentos, materiais ou acessórios problemáticos;
- 4.11.12 Os chamados a serem abertos pela CONTRATANTE se enquadrarão em alguma das categorias abaixo:
- 4.11.12.1 BAIXA:
- 4.11.12.1.1 Problemas de funcionamento ou comunicação em um aparelho de AVL;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

- 4.11.12.1.2 Demandas de ajustes de configurações em qualquer equipamento ou software da solução;
- 4.11.12.1.3 Demandas de extração de dados ou relatórios da central;
- 4.11.12.1.4 Demandas de configurações para integração com soluções próprias da CONTRATANTE;
- 4.11.12.2 INTERMEDIÁRIA:
- 4.11.12.2.1 Problema de funcionamento ou comunicação em mais de um AVL;
- 4.11.12.3 ALTA:
- 4.11.12.3.1 Problema de comunicação entre Sistema de Interligação de Plataforma de Atendimento e Despacho;
- 4.11.12.3.2 Qualquer problema que afete o monitoramento no todo, uma companhia ou grupo de mais de 5(cinco) viaturas;
- 4.11.12.4 CRÍTICA/EMERGENCIAL
- 4.11.12.4.1 Problema de comunicação com todos os AVL's;
- 4.11.12.4.2 Sistema de interligação de Plataforma ou com suas funcionalidades comprometidas com problemas intermitentes;
- 4.11.12.4.3 Qualquer problema de funcionamento que comprometa a visualização dos veículos no sistema de Atendimento e Despacho e sistema web de monitoramento;
- 4.11.13 Quando o incidente ocorrido ou solicitação de atendimento não estiver entre os descritos nas classificações acima, a classificação na severidade correta será de escolha exclusiva e razoável da CONTRATANTE. Nestes casos, somente poderá ser enquadrado em classificação Crítica/Emergencial casos excepcionais que notadamente prejudicam o funcionamento parcial ou total dos serviços de urgência e emergência à população.
- 4.11.14 Quando do faturamento dos serviços de manutenção e suporte a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo data e hora de abertura do chamado, data e hora do fechamento do chamado, valor a ser deduzido por descumprimento da meta de desempenho definida e valor efetivo a ser faturado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

4.11.15 Meta de desempenho: O prazo de solução para cada categoria de severidade e o período a ser aplicado para a dedução no pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA está descrito na tabela abaixo:

Severidade do incidente	Tempo para solução do incidente, a contar da solicitação da CONTRATANTE na Região Metropolitana da Grande Vitória.	Tempo para solução do incidente, a contar da solicitação da CONTRATANTE nas demais localidades.	Período de Dedução (m)
Baixa	3 dias úteis	5 dias úteis	36 horas úteis
Intermediária	2 corridos	4 corridos	24 horas úteis
Alta	24 horas corridas	36 horas corridas	3 horas corridas
Crítica/Emergencial	3 horas corridas	6 horas corridas	2 hora corrida

Tabela 1: Meta de desempenho

## 5 DAS RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES DAS PARTES

### 5.1 DA CONTRATADA

- 5.1.1 Assegurar que a prestação dos serviços seja continuada, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 5.1.2 Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas pela ANATEL;
- 5.1.3 Cumprir na totalidade a execução do objeto, desenvolvendo os serviços sempre em regime de entendimento com a CONTRATANTE;
- 5.1.4 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE durante a execução do objeto;
- 5.1.5 Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a prover o devido ressarcimento



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

- 5.1.6 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após ficar comprovado que esses os foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários;
- 5.1.7 Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e prejuízos;
- 5.1.8 A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;
- 5.1.9 Fornecer a CONTRATANTE a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável;
- 5.1.10 Efetuar os serviços através de pessoas idôneas, e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionar, após ficar comprovado que foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos Contratada;
- 5.1.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto deste instrumento;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

- 5.1.12 Para a execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá, ficando submetidos às normas internas de segurança;
- 5.1.13 Manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações que estejam em seu poder, resultante de atividade objeto da prestação do serviço deste instrumento, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.
- 5.1.14 A CONTRATADA deverá indicar pelo menos um de seus empregados para atuar como Gestor da Solução, podendo substituí-los, mediante aviso prévio a CONTRATANTE. Caberá aos Gestores:
- 5.1.14.1 Interagir com a CONTRATANTE no que se refere ao Contrato e seus anexos;
- 5.1.14.2 Acompanhar o cumprimento do SLA;
- 5.1.14.3 Informar a CONTRATANTE, assim que percebido, sobre quaisquer problemas que impeçam ou prejudiquem a implantação e o funcionamento adequado dos serviços contratados.
- 5.1.14.4 Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;
- 5.1.14.5 Garantir a veracidade das informações fornecidas à Administração Pública e ao CONTRATANTE;
- 5.1.14.6 Representar a Prestadora junto CONTRATANTE.
- 5.1.14.6.1 Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- 5.1.14.6.2 Ter filial ou escritório de representação comercial na região da Grande Vitória, podendo ser acionado por telefone fixo com prefixo 27 durante o horário de expediente da SESP-ES;
- 5.1.14.6.3 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados aos servidores ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus empregados, não cabendo à SESP-ES qualquer ônus ou ação judicial;
- 5.1.14.6.4 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado;

5.1.14.6.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.1.14.6.6 Os trabalhos serão desenvolvidos por técnicos da CONTRATADA, sob demanda da SESP-ES, mediante abertura de chamado conforme previsto neste TR;

5.1.14.6.7 Em caso de descumprimento de qualquer item previsto neste projeto, a contratada será notificada por escrito e terá dez dias para recorrer ou reparar o problema. Caso contrário, pagará multa conforme previsto em lei.

## 5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos serviços adquiridos;

5.2.2 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

5.2.3 Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;

5.2.4 Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

5.2.5 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

5.2.6 Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

5.2.7 Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

## 6 DA AMOSTRA

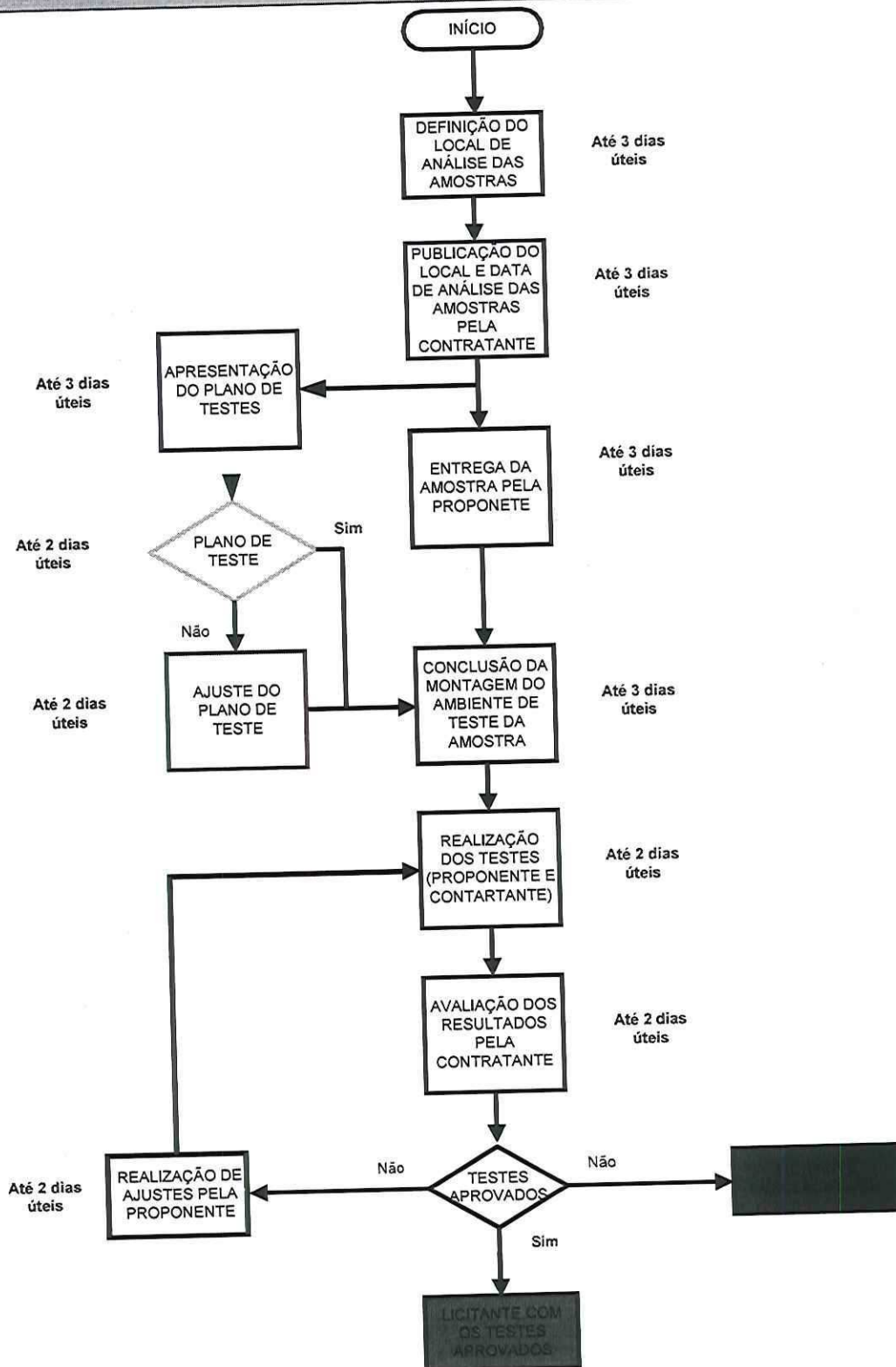


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

- 6.1 A LICITANTE detentora do menor preço deverá apresentar amostras dos equipamentos desta contratação com vistas a comprovar tecnicamente os requisitos solicitados;
- 6.2 A fase de amostras só será iniciada caso a Proposta técnica (documental) da LICITANTE detentora do menor preço seja aceita pela CONTRATANTE, ressaltando o disposto no item 1 (DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA) deste Termo de Referência. Caso a Proposta técnica (documental) não seja aceita, a LICITANTE estará desclassificada, e não haverá fase de Amostra para a mesma, procedendo então a análise das propostas das demais participantes em ordem de classificação;
- 6.3 Todas as despesas decorrentes do processo de testes em laboratório são de responsabilidade da PROPONENTE, incluindo os custos relativos aos deslocamentos e estadias da equipe técnica, de até 04 (quatro) integrantes, designada pela CONTRATANTE.
- 6.4 Caberá à PROPONENTE, prover todos os recursos necessários para a realização dos testes, incluindo: amostras dos equipamentos propostos, na quantidade necessária para simular sua operação dentro da arquitetura desenhada e qualquer outro instrumental necessário, assim como pessoal qualificado para instalar toda a infraestrutura necessária e apoiar a equipe designada pela CONTRATANTE para acompanhamento dos testes.
- 6.5 Para facilitar o entendimento, a seguir é apresentado um fluxograma contendo de maneira resumida o processo de análise das amostras, sendo que o detalhamento está nos itens subsequentes;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018



\* A PROPONENTE somente poderá ter o teste reprovado por uma vez para que possa fazer os ajustes necessários. Caso seja reprovada uma segunda vez, a PROPONENTE estará desclassificada.



FLUXOGRAMA PARA ANÁLISE DA AMOSTRA

ITEM	ATIVIDADE	PRAZO	A PARTIR	RESPONSABILIDADE
6.9	DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS	3 Dias Úteis	APÓS A AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA	CONTRATANTE / PROPONENTE
6.10	PUBLICAÇÃO DO LOCAL E DATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS	3 Dias Úteis	APÓS DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS	CONTRATANTE
6.11	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TESTES	3 Dias Úteis	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E DATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS	PROponente
6.11	AVALIAÇÃO DO PLANO DE TESTES	2 Dias Úteis	A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TESTE	CONTRATANTE
6.11	AJUSTE DO PLANO DE TESTE	2 Dias Úteis	A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TESTE	PROponente
6.12	ENTREGA DA AMOSTRA	3 Dias Úteis	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E DATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS	PROponente
6.13	CONCLUSÃO DA MONTAGEM DO AMBIENTE DE TESTE DA AMOSTRA	3 Dias Úteis	APÓS A ENTREGA DA AMOSTRA PELA PROPONENTE	PROponente
6.14	REALIZAÇÃO DOS TESTES	2 Dias Úteis	Após a conclusão da montagem do ambiente de testes com a Amostra entregue	PROponente / CONTRATANTE
6.15	AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS PELA CONTRATANTE	2 Dias Úteis	APÓS A CONCLUSÃO DOS TESTES	CONTRATANTE
6.17	REALIZAÇÃO DE AJUSTES PELA PROPONENTE	2 Dias Úteis	A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO TERMO PELA PROPONENTE, PARA PROCEDER AOS AJUSTES NECESSÁRIOS NAS AMOSTRAS.	PROponente

Tabela 2: Resumo do Fluxograma

6.6 As características definidas nas Especificações Técnicas deverão ser comprovadas pela PROPONENTE detentora do menor preço, por meio de apresentação de amostra dos equipamentos contratados cuja avaliação compreenderá testes em laboratório e diligências.

6.7 A Amostra visa à aferição da real capacidade técnica dos equipamentos ofertados pela PROPONENTE bem como a própria PROPONENTE. Buscando-se comprovar tecnicamente, juntamente com a documentação do fabricante, se os equipamentos de fato atendem aos requisitos técnicos das



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

Especificações Técnicas. O laboratório, onde se realizará a amostra, deve simular a operação real do equipamento dentro de arranjo análogo ao proposto;

- 6.8 A Amostra deverá conter todos os tipos de equipamentos e softwares de tal forma que seja possível verificar todas as funcionalidades descritas no Termo de referência;
- 6.9 A Amostra deverá ser disponibilizada em um local a ser definido pela CONTRATANTE, ou alternativamente, a PROPONENTE poderá sugerir um local, que atenda todos os requisitos aqui descritos, e submeter à aprovação da CONTRATANTE desde que se permita acesso aos demais interessados que queiram assistir aos procedimentos de teste. A PROPONENTE deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a validação da análise documental da Proposta, a definição do local e data em que a Amostra será disponibilizada, respeitando-se os demais prazos estabelecidos;
- 6.10A CONTRATANTE deverá publicar local e data de análise das amostras no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da definição do local de análise das amostras;
- 6.11A PROPONENTE deverá elaborar e apresentar para aprovação da CONTRATANTE o planejamento de testes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação do local e data de análise das amostras. A PROPONENTE deverá fornecer um documento com o Plano de Testes contendo todo o processo de homologação dos equipamentos e detalhamento dos testes que serão executados para validar a solução proposta. O plano de testes será analisado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da entrega do plano de teste que poderá modifica-lo ou adequá-lo, e a PROPONENTE terá um prazo máximo de até 2 (dias) dias úteis para realizar os ajustes necessários;
- 6.12A Amostra deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do local e da data de realização dos testes, independentemente do local de sua realização.
- 6.13O ambiente de teste deverá estar montado e pronto para a realização dos testes em até 3 (três) dias úteis após entrega da Amostra pela PROPONENTE;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

- 6.14 Os testes serão realizados pela CONTRATANTE em conjunto com a PROPONENTE e deverão ser realizados em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da montagem do ambiente de testes com a Amostra entregue.
- 6.15 A CONTRATANTE emitirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a conclusão dos testes, o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA. Este Termo informará se a amostra está ou não de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.16 Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a sua total conformidade às especificações técnicas exigidas, a mesma terá seus testes aprovados.
- 6.17 Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a sua não conformidade às especificações técnicas exigidas, as não conformidades serão nele listadas e a PROPONENTE ofertante do melhor lance terá o prazo de 2 dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data do recebimento do recebimento do TERMO DE AVALIAÇÃO pela PROPONENTE, para proceder aos ajustes necessários na amostra.
- 6.18 Após a realização de novos testes, a Equipe Técnica da CONTRATANTE emitirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega do ambiente com a amostra ajustada, novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA, que informará se a solução ajustada, que passará a ser considerada a nova amostra, está ou não de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.19 Caso o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a total conformidade da amostra ajustada às especificações técnicas exigidas, a mesma será considerada classificada e a proposta aceita.
- 6.20 Caso o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a não conformidade da amostra ajustada às especificações técnicas exigidas, a PROPONENTE ofertante do melhor lance será desclassificado e eliminado do processo licitatório.
- 6.21 Se a PROPONENTE não apresentar a AMOSTRA da solução no prazo estipulado a mesma será desclassificada e eliminada do processo licitatório.
- 6.22 No caso de eliminação do processo licitatório, a PROPONENTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para retirar a amostra das instalações da CONTRATANTE, em caso aplicável. Poderão implicar na desclassificação da PROPONENTE: atendimento parcial ou não atendimento aos requisitos exigidos; inoperância, funcionamento irregular ou parcial de qualquer



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018**

funcionalidade nos testes de laboratório; características de funcionamento que possam implicar em riscos à continuidade operacional da solução.

6.23A PROPONENTE somente poderá ter o teste reprovado por uma vez para que possa fazer os ajustes necessários. Caso seja reprovada uma segunda vez, a PROPONENTE estará desclassificada.

6.24 O plano de teste deverão incluir os seguintes itens:

6.24.1 Sistema Web para gerenciamento e localização de veículos: Prevê a homologação da plataforma de localização proposta pela LICITANTE em relação ao seu atendimento quanto aos requisitos definidos no item 4.7 SISTEMA WEB PARA GERENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS. Para o período de teste os itens a seguir já devem estar implementados;

6.24.1.1 4.7.1.2, 4.7.1.3, 4.7.1.4, 4.7.1.6, 4.7.1.7, 4.7.1.8, 4.7.1.9, 4.7.1.10, 4.7.1.11, 4.7.1.12, 4.7.1.13, 4.7.1.15, 4.7.1.16, 4.7.1.19.1.2.1, 4.7.1.19.3, 4.7.1.19.4, 4.7.1.19.5, 4.7.1.19.6, 4.7.1.20, 4.7.1.22, 4.7.1.24 e 4.7.1.25;

6.24.1.2 Os demais itens especificados a CONTRATADA terá um prazo de 3 meses não prorrogáveis para implementação dos mesmos.

6.24.2 Deve ser montado um ambiente com no mínimo:

6.24.2.1 03 (três) veículos e 03 (três) motos (todos com AVL instalados);

6.24.2.2 04 (quatro) terminais para acesso ao sistema web de gerenciamento e localização de veículos;

## **7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviços e equipamentos similares ao objeto do presente termo de referência com data igual ou superior a 2014. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador e deverá conter o seguinte:

7.1.1 Instalação, configuração e monitoramento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de rastreadores AVL's previstos nesta contratação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

7.1.2 Os rastreadores devem possuir certificação NBR IEC 60529 conforme solicitado no termo de referência.

**8 DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 A CONTRATANTE designará formalmente, comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhes acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018

## 9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser apresentada, com valores em reais (R\$), redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

### 9.2 PREÇOS

9.2.1 A proposição de preço para o objeto pretendido segue especificada:

ITEM	Unidade	Quantidade	VALORES DOS SERVIÇOS/LOCAÇÕES		
			Valor Unit. MENSAL (R\$)	Valor Total MENSAL (R\$)	Valor Total ANUAL (R\$)
1 - Rastreador AVL	Unidade	2000			
2 - Sistema de Integração de Plataforma	Unidade	1			
3 - Sistema Web de Gerenciamento e Localização de Veículos	Unidade	1			
TOTAL ANO:					
			R\$		

Tabela 3 - A proposição de preço



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018**

9.2.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;

9.2.3 Os valores para Suporte e Manutenção, deverão estar inclusos nos valores cobrados para o aluguel dos equipamentos, e não podendo ser gerado qualquer outro tipo de fatura que gere ônus para CONTRATANTE;

9.2.4 O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.2.5 A proposta comercial escrita a ser apresentada pela LICITANTE VENCEDORA para todos os ITENS deverá relacionar para cada equipamento e cada um dos seus componentes adquiridos, sua denominação, configuração, "part-number", quantidade, preço unitário e qualquer outra característica técnica necessária, como tabela exemplo abaixo:

Item do Edital	PartNumber	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1	001-001	Parte 1	1	0	0

Tabela 4 – PartNumber

## 10 REAJUSTAMENTO

10.1 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento que essa se referir, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e com o disposto na Lei 8.666/93.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018**

- 10.2 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 10.3 Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;
- 10.4 Considerando as eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. Deverá ser aplicado o desconto na renovação do contrato para os equipamentos de hardware (AVL);
- 10.5 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**11.1 FATURAMENTO**

- 11.1.1 CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento mensal pactuado;
- 11.1.1.1 Fica garantido ao CONTRATANTE o direito de negociar prazos maiores entre a entrega da fatura e o seu vencimento, de forma que se possam realizar todos os procedimentos administrativos necessários para o pagamento.
- 11.1.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos relatórios gerenciais, especificados abaixo:
- 11.1.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos relatórios citados a seguir, sem que isto ofereça ônus adicional ao CONTRATANTE, que devem ser acompanhados de formulário de recebimento a ser datado e assinado pelo servidor designado pelo



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018**

CONTRATANTE, que será o comprovante de quitação com estas obrigações contratuais;

- 11.1.2.2 Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, Relatórios mensais impressos e em formato digital com detalhamento dos AVL's em uso para cada unidade de órgão ou entidade da CONTRATANTE. Para cada AVL deverá constar pelo menos número do AVL, número da viatura, a unidade da instituição, data e local de instalação;
- 11.1.2.3 Relatório mensal de atendimento técnico para suporte e manutenção, deverá fornecer o relatório mensal de todos os atendimentos realizados através da abertura de chamados pela CONTRATANTE contendo as informações mínimas do número do chamado, número do AVL, número da viatura, a unidade da instituição, data, local do atendimento e quais foram os serviços realizados;
- 11.1.2.4 Estes relatórios devem ser entregues, impressos e em formato digital, juntamente com a fatura, na sede da CONTRATANTE, em um único arquivo digital em mídia ótica ou magnética;
- 11.1.2.4.1 As faturas referentes à contratação serão entregues mensalmente no protocolo da CONTRATANTE após a entrega de cada parcela contratada. Juntamente com as faturas serão encaminhados os comprovantes de quitação fiscal e trabalhista decorrentes do serviço faturado e dos comprovantes de quitação com o INSS e o FGTS;
- 11.1.2.4.2 Somente serão faturados equipamentos instalados e em seu perfeito funcionamento, não serão aceitas faturas de equipamentos entregues sem que estejam instalados e funcionando no sistema web de gerenciamento;
- 11.1.2.4.3 Somente será faturado o sistema web de gerenciamento a partir do momento que se tenha 80% (oitenta por cento) dos AVL's instalados na primeira ordem de fornecimento;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018**

- 11.1.2.4.4 Somente serão faturados o sistema de integração de plataforma a partir do momento que esteja integrado e homologado com a plataforma CIODES/190;
- 11.1.2.4.5 A fatura será emitida mensalmente durante a vigência da prestação dos serviços, condicionada à aceitação pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 11.1.2.4.6 Em caso do não cumprimento dos prazos e metas previstos no item 4.11 e seus respectivos subitens, será apurado o valor a ser deduzido do valor mensal faturado por descumprimento de meta a incidir sobre a fatura emitida para a CONTRATANTE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{Vf\_Final = Vf\_inicial - Vdeducao}$$

$$\mathbf{Vdeducao = 0,002 * Vf\_inicial * m}$$

Aonde:

**Vf\_Final** = Valor (R\$) real a ser faturado.

**Vf\_inicial** = Valor (R\$) inicial que seria faturado se o serviço não fosse deduzido.

**Vdeducao** = Valor (R\$) a ser deduzido da fatura.

**m** = Número de períodos de dedução de pagamento referentes ao descumprimento de metas definidas no item 4.11 e seus subitens. Para cada período "m" passado (conforme estipulado nas tabelas), deve ser incrementado de 1.

- 11.1.2.5 Poderão ser desconsiderados para fins de cálculos de dedução por descumprimento de meta os casos a seguir:
- 11.1.2.5.1 Caso fortuito ou força maior;
- 11.1.2.5.2 Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA;
- 11.1.2.5.3 Falha de equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da CONTRATADA ocasionada pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018**

- 11.1.2.5.4 Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde estejam localizados os equipamentos da CONTRATADA ou por estes mantidos.
- 11.1.2.5.5 Atrasos ou prorrogações a cargo da CONTRATANTE.

**12 PAGAMENTO**

12.1A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, vedada a antecipação, até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura e nota fiscal, em havendo aceite do objeto pela área fiscalizadora. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$\square\square = \square\square * \frac{12}{12} * \frac{\square\square}{360}$$

Onde:

**VM** = Valor da Multa Financeira.

**VF** = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

**ND** = Número de dias em atraso.

12.2 Incumbirão à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da fatura;

12.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;

12.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal / Fatura a CONTRATADA deverá apresentar o que segue:

12.4.1 Valor total da fatura em reais (R\$);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018**

12.4.2 Valor dos serviços detalhados individualmente com desconto e encargos;

12.4.3 Período de faturamento, compreendendo a data de início e término do faturamento;

12.5 Deverão ser apresentados ainda os relatórios conforme especificado no item 11.1.2 e seus subitens deste Termo de Referência;

12.6 O primeiro pagamento só se dará quando o SISTEMA WEB PARA GERENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS estiver instalado e funcionando, com 80% (oitenta por cento) dos AVL's contratados e instalados. Além de todas as funcionalidades contratadas habilitadas, não serão pagas faturas proporcionais à instalação e nem cobranças anteriores à data do aceite da instalação;

12.7 O aceite de instalação para cobrança inicial se dará conforme o item 12.6

12.8 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro e alterações posteriores).

### 13 DOS PRAZOS DE ENTREGA

13.1 As instalações, Configurações e Ativações deverão respeitar os prazos definidos na tabela a seguir:

Item	Prazo para conclusão	Penalidades
Entrega e Instalação SISTEMA WEB PARA GERENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Até 30 dias corridos	Sujeito às penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93
Instalação, remanejamento e configuração de aparelhos AVL's nas Viaturas (segundo o determinado no tópico 4.10).	Até 30 dias corridos	Sujeito às penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018**

Entrega e Instalação SISTEMA de integração	Até 60 dias corridos	Sujeito às penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93
--	----------------------	--

Tabela 5: Prazos de entrega

13.2 As ordens de fornecimento não ultrapassarão a instalação de 400 (quatrocentos) AVL's. As demais ordens de fornecimento só serão emitidas após o término do prazo de instalação ou conclusão das instalações da ordem de fornecimento anterior.

13.3 Deverão ser previstas atividades simultâneas em no mínimo 4 (quatro) locais de instalação para entrega inicial.

#### **14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O prazo de vigência será de **24 (vinte quatro)** meses, com início na data da assinatura do contrato, sendo que a publicação resumida do contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

#### **15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta com menor valor para o Lote e aprovado no teste de amostra conforme ITEM 6, incluídos todos os requisitos constantes do Edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.


**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018**

Vitória/ES, 28 de maio de 2018.

Weverson Ferrari  
Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ubiratan de Souza Passos Filho  
Coordenador de Sistema

Fabício Lima Milanez  
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

  
**Joana Fluza de Araujo**  
CPR: 088.619.264-10  
RG: 7.751.566 SDS/P3  
QAB/PE 36672